



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 90018/2024

EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 90018/2024 UASG: 926625		Data de Abertura: 18/04/2024 às 09h30min No sítio www.gov.br/compras	
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE COLISÃO, SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, INCÊNDIO, DANOS RESULTANTES DA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Modo de Disputa
NÃO	FACULTATIVA	SIM	ABERTO E FECHADO
Critério de Julgamento		Valor da Contratação	
MENOR PREÇO GLOBAL		SIGILOSO, NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI Nº 14.133 DE 2021	
Lic. Exclusiva ME/EPP?		Exige Amostra / Dem.?	
NÃO		NÃO	
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até às 09h30min do dia 18/04/2024 (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública)			
Pedidos de Esclarecimentos			
Até o dia 15/04/2024 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)			
Impugnações			
Até o dia 15/04/2024 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)			
Observações Gerais			
A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, REFERENTE AO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP, SUJEITARÁ A LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, E NESTE EDITAL.			



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 90018/2024

Relação dos Itens

Lote	Item	Descrição	Exclusiva ME/EPP?	UN	Qtd.
01	01	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO AMAROK TRENDLINE CD 2.0 16V TDI 4X4 MARCA VW PLACA NJV3951 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2013 BONUS 6	NÃO	Unid	01
	02	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO AMAROK TRENDLINE CD 2.0 16V TDI 4X4 MARCA VW PLACA OBR-1594 COMBUST. DIESEL S10 ANO 2013 BONUS 8	NÃO	Unid	01
	03	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO COMMANDER LIM TD380 MARCA JEEP PLACA RRI5A51 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2022/2022 BONUS 1	NÃO	Unid	01
	04	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO COMMANDER LIM TD380 MARCA JEEP PLACA RRI5A41 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2022/2022 BONUS 1	NÃO	Unid	01
	05	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO CRONOS DRIVE 1.3 AT MARCA FIAT PLACA RRN3E61 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	NÃO	Unid	01
	06	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO CRONOS DRIVE 1.3 AT MARCA FIAT PLACA RRN3E71 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	NÃO	Unid	01



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 90018/2024

07	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO DUCATO MAXICARGO MARCA FIAT PLACA RAU8C51 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2021/2021 BONUS 1	NÃO	Unid	01
08	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO ETIOS SD XPLUS MT MARCA TOYOTA PLACA QCF9572 COMBUS. FLEX ANO 2019 BONUS 10	NÃO	Unid	01
09	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO ETIOS SD XPLUS MT MARCA TOYOTA PLACA QCG0052 COMBUS. FLEX ANO 2019 BONUS 10	NÃO	Unid	01
10	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MB SPRINTER 415 LONGO TETO ALTO 2.2 MARCA MB PLACA QBR2231 COMBUS. DIESEL ANO 2016 BONUS 10	NÃO	Unid	01
11	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO GOL CITY 1.0 8V TOTALFLEX 5P MARCA VW PLACA OBA1272 COMBUS. FLEX ANO 2013 BONUS 9	NÃO	Unid	01
12	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO GOL CITY 1.0 8V TOTALFLEX 5P MARCA VW PLACA OBM5655 COMBUS. FLEX ANO 2013 BONUS 9	NÃO	Unid	01
13	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO GOL CITY 1.0 8V TOTALFLEX 5P MARCA VW PLACA OBA1392 COMBUS. FLEX ANO 2013 BONUS 9	NÃO	Unid	01



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 90018/2024

14	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO GOL CITY 1.0 8V TOTALFLEX 5P MARCA VW PLACA OBM5675 COMBUS. FLEX ANO 2013 BONUS 9	NÃO	Unid	01
15	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO HILUX SW4 SRV D4-D 4X4 3.0 TDI AUT MARCA TOYOTA PLACA OBH8538 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2013 BONUS 9	NÃO	Unid	01
16	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO HILUX SW4 SRX AUT. DIESEL – BLINDADA MARCA TOYOTA PLACA QCM4601 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2019 BONUS 10	NÃO	Unid	01
17	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO L200-TRITON MARCA MITSUBISHI PLACA QCH7621 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2018 BONUS 10	NÃO	Unid	01
18	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO L200-TRITON MARCA MITSUBISHI PLACA QCH7611 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2018 BONUS 8	NÃO	Unid	01
19	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO L200-TRITON MARCA MITSUBISHI PLACA OAW1282 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2019/2020 BONUS 0	NÃO	Unid	01
20	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO L200-TRITON MARCA MITSUBISHI PLACA OAW1292 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2019/2020 BONUS 0	NÃO	Unid	01



	21	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO L200-TRITON MARCA MITSUBISHI PLACA SPD6G12 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2023 BONUS 0	NÃO	Unid	01
	22	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO L200-TRITON MARCA MITSUBISHI PLACA SFD6F82 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2023 BONUS 0	NÃO	Unid	01
	23	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO L200-TRITON MARCA MITSUBISHI PLACA QCY0721 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2019/2020 BONUS 3	NÃO	Unid	01
	24	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO L200-TRITON MARCA MITSUBISHI PLACA QCH7551 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2018 BONUS 8	NÃO	Unid	01
	25	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO L200-TRITON MARCA MITSUBISHI PLACA SSPF5F87 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2023/2024 BONUS 0	NÃO	Unid	01
	26	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRV0E87 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	NÃO	Unid	01
	27	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRV1A87 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	NÃO	Unid	01



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 90018/2024

28	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RAT7J11 COMBUS. FLEX ANO 2021/2022 BONUS 1	NÃO	Unid	01
29	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RAT7J41 COMBUS. FLEX ANO 2021/2022 BONUS 1	NÃO	Unid	01
30	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRV0E77 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	NÃO	Unid	01
31	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRV1C57 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	NÃO	Unid	01
32	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA SPC0D87 COMBUS. FLEX ANO 2023/2024 BONUS 0	NÃO	Unid	01
33	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRO7H91 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	NÃO	Unid	01
34	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRO7I31 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	NÃO	Unid	01



	35	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRV1B57 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	NÃO	Unid	01
	36	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRV0E37 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	NÃO	Unid	01
	37	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRV0E67 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	NÃO	Unid	01
	38	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRN9H56 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	NÃO	Unid	01
	39	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRV1B77 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	NÃO	Unid	01
	40	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRN9H66 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	NÃO	Unid	01
	41	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRJ2E15 COMBUS. FLEX ANO 2021/2022 BONUS 0	NÃO	Unid	01



	42	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRV0E57 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	NÃO	Unid	01
	43	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRV1B97 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	NÃO	Unid	01
	44	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRV1C87 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	NÃO	Unid	01
	45	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRV1E27 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	NÃO	Unid	01
	46	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRV0E47 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	NÃO	Unid	01
	47	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRV1D57 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	NÃO	Unid	01
	48	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRV1E37 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	NÃO	Unid	01



49	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRV1E97 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	NÃO	Unid	01
50	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO NXR 150 BROS KS MARCA HONDA PLACA KAC7641 COMBUS. GASOLINA ANO 2006 BONUS 9	NÃO	Unid	01
51	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO NXR 150 BROS KS MARCA HONDA PLACA KAC6831 COMBUS. GASOLINA ANO 2006 BONUS 10	NÃO	Unid	01
52	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO NXR 150 BROS KS MARCA HONDA PLACA KAE7495 COMBUS. GASOLINA ANO 2005 BONUS 10	NÃO	Unid	01
53	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO NXR 150 BROS KS MARCA HONDA PLACA KAC7581 COMBUS. GASOLINA ANO 2006 BONUS 10	NÃO	Unid	01
54	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO NXR 150 BROS KS MARCA HONDA PLACA KAE7315 COMBUS. GASOLINA ANO 2005 BONUS 3	NÃO	Unid	01
55	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO NXR 150 BROS KS MARCA HONDA PLACA KAE7925 COMBUS. GASOLINA ANO 2005 BONUS 3	NÃO	Unid	01



56	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO NXR 150 BROS KS MARCA HONDA PLACA KAG0931 COMBUS. GASOLINA ANO 2007 BONUS 3	NÃO	Unid	01
57	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PAJERO SPORT HPE MARCA MITSUBISHI PLACA RRO9D72 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2022/2023 BONUS 8	NÃO	Unid	01
58	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PAJERO SPORT HPE - BLINDADA MARCA MITSUBISHI PLACA ZERO KM COMBUS. DIESEL S10 ANO 2023/2024 BONUS 8	NÃO	Unid	01
59	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI MARCA FIAT PLACA QBZ7488 COMBUS. FLEX ANO 2016 BONUS 9	NÃO	Unid	01
60	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI MARCA FIAT PLACA OAT3864 COMBUS.FLEX ANO 2014 BONUS 5	NÃO	Unid	01
61	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI MARCA FIAT PLACA QBB-1445 COMBUS. FLEX ANO 2014 BONUS 6	NÃO	Unid	01
62	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI MARCA FIAT PLACA OBQ1854 COMBUS. FLEX ANO 2014 BONUS 7	NÃO	Unid	01



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 90018/2024

63	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI MARCA FIAT PLACA QCA8G61 COMBUS. FLEX ANO 2016 BONUS 8	NÃO	Unid	01
64	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI MARCA FIAT PLACA QBZ7398 COMBUS.FLEX ANO 2016 BONUS 9	NÃO	Unid	01
65	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI MARCA FIAT PLACA QBZ7348 COMBUS. FLEX ANO 2016 BONUS 9	NÃO	Unid	01
66	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI MARCA FIAT PLACA QBZ7418 COMBUS. FLEX ANO 2016 BONUS 10	NÃO	Unid	01
67	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI MARCA FIAT PLACA QBZ7458 COMBUS. FLEX ANO 2016 BONUS 9	NÃO	Unid	01
68	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI MARCA FIAT PLACA OBQ-2044 COMBUS. FLEX ANO 2014 BONUS 3	NÃO	Unid	01
69	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI MARCA FIAT PLACA QBZ7378 COMBUS. FLEX ANO 2016 BONUS 10	NÃO	Unid	01



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 90018/2024

70	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI MARCA FIAT PLACA OBQ9205 COMBUS. FLEX ANO 2014 BONUS 5	NÃO	Unid	01
71	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V MARCA FIAT PLACA QBX7638 COMBUS. FLEX ANO 2014 BONUS 10	NÃO	Unid	01
72	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V MARCA FIAT PLACA QBX7687 COMBUS.FLEX ANO 2014 BONUS 7	NÃO	Unid	01
73	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V MARCA FIAT PLACA QBJ0211 COMBUS. FLEX ANO 2015 BONUS 9	NÃO	Unid	01
74	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V MARCA FIAT PLACA QBX7708 COMBUS.FLEX ANO 2014 BONUS 10	NÃO	Unid	01
75	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V MARCA FIAT PLACA QBJ0281 COMBUS. FLEX ANO 2015 BONUS 10	NÃO	Unid	01
76	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V	NÃO	Unid	01



		MARCA FIAT PLACA QBU8177 COMBUS. FLEX ANO 2014 BONUS 10			
	77	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V MARCA FIAT PLACA QBU8167 COMBUS. FLEX ANO 2014 BONUS 10	NÃO	Unid	01
	78	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V MARCA FIAT PLACA QBU8197 COMBUS. FLEX ANO 2014 BONUS 10	NÃO	Unid	01
	79	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V MARCA FIAT PLACA QBW9577 COMBUS. FLEX ANO 2014 BONUS 10	NÃO	Unid	01
	80	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V MARCA FIAT PLACA QBU8218 COMBUS. FLEX ANO 2014 BONUS 10	NÃO	Unid	01
	81	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO S10 LTZ FD4A MARCA CHEVROLET PLACA RAY5H31 COMBUS. FLEX ANO 2021/2022 BONUS 1	NÃO	Unid	01
	82	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO S10 LTZ FD4A MARCA CHEVROLET PLACA RAY5H41 COMBUS. FLEX ANO 2021/2022	NÃO	Unid	01



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 90018/2024

		BONUS 0			
83		APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO S10 LTZ FD4A MARCA CHEVROLET PLACA RAX0C51 COMBUS. FLEX ANO 2021/2022 BONUS 1	NÃO	Unid	01
84		APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO S10 LTZ FD4A MARCA CHEVROLET PLACA RAY5I01 COMBUS. FLEX ANO 2021/2022 BONUS 0	NÃO	Unid	01
85		APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO S10 LTZ FD4A MARCA CHEVROLET PLACA RAY5I61 COMBUS. FLEX ANO 2021/2022 BONUS 1	NÃO	Unid	01
86		APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO S10 LTZ FD4A MARCA CHEVROLET PLACA RAY5H61 COMBUS. FLEX ANO 2021/2022 BONUS 0	NÃO	Unid	01
87		APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO S10 LTZ FD4A MARCA CHEVROLET PLACA RAY5I21 COMBUS. FLEX ANO 2021/2022 BONUS 0	NÃO	Unid	01
88		APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO S10 RODEIO 2.8 TDI 4X4 CD MARCA CHEVROLET PLACA NPQ4932 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2011 BONUS 8	NÃO	Unid	01
89		APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO SPIN 1.8 AT LT MARCA CHEVROLET PLACA QCM9183 COMBUS. FLEX ANO 2018	NÃO	Unid	01



		BONUS 5			
90		APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO SPIN 1.8 MT LT MARCA CHEVROLET PLACA QCM9163 COMBUS. FLEX ANO 2018 BONUS 10	NÃO	Unid	01
91		APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO SPIN 1.8 MT LT MARCA CHEVROLET PLACA QCM9143 COMBUS. FLEX ANO 2019 BONUS 10	NÃO	Unid	01
92		APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO SPIN 1.8 MT LT MARCA CHEVROLET PLACA QCM9083 COMBUS. FLEX ANO 2019 BONUS 7	NÃO	Unid	01
93		APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO TECTOR 15-210 4x2, CAMINHÃO BAÚ MARCA IVECO PLACA SPF7D10 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2023 BONUS 0	NÃO	Unid	01
94		APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT MARCA FIAT PLACA QCK2749 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2019/2020 BONUS 1	NÃO	Unid	01
95		APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT MARCA FIAT PLACA QCS0900 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2017 BONUS 4	NÃO	Unid	01
96		APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT MARCA FIAT PLACA QCS0410 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2017 BONUS 2	NÃO	Unid	01



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 90018/2024

97	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT MARCA FIAT PLACA QCS0440 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2017 BONUS 2	NÃO	Unid	01
98	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT MARCA FIAT PLACA QCS0580 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2017 BONUS 2	NÃO	Unid	01
99	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT MARCA FIAT PLACA QCS0610 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2017 BONUS 2	NÃO	Unid	01
100	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT MARCA FIAT PLACA QCS0950 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2017 BONUS 2	NÃO	Unid	01
101	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT MARCA FIAT PLACA QCS0930 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2017 BONUS 2	NÃO	Unid	01
102	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT MARCA FIAT PLACA QCS0830 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2017 BONUS 4	NÃO	Unid	01
103	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT MARCA FIAT PLACA QCS0510 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2017 BONUS 2	NÃO	Unid	01



104	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT MARCA FIAT PLACA QCS0490 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2017 BONUS 2	NÃO	Unid	01
105	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT MARCA FIAT PLACA QCS0790 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2017 BONUS 0	NÃO	Unid	01
106	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO TRAIL BLAZER LTZ 2.8 CTDI AUT MARCA CHEVROLET PLACA QBV5799 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2015 BONUS 0	NÃO	Unid	01
107	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO TRAIL BLAZER LTZ 2.8 CTDI AUT - BLIN- DADO MARCA CHEVROLET PLACA QBL6201 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2016 BONUS 8	NÃO	Unid	01
108	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO VERSA S 1.0 12V FLEXSTART 4P MARCA NISSAN PLACA QBZ1334 COMBUS. FLEX ANO 2016 BONUS 3	NÃO	Unid	01
109	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO VERSA S 1.0 12V FLEXSTART 4P MARCA NISSAN PLACA QBV-0114 COMBUS. FLEX ANO 2016 BONUS 5	NÃO	Unid	01
110	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO VERSA S 1.0 12V FLEXSTART 4P MARCA NISSAN PLACA QBZ-1344 COMBUS. FLEX ANO 2016 BONUS 5	NÃO	Unid	01



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 90018/2024

111	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO VERSA S 1.0 12V FLEXSTART 4P MARCA NISSAN PLACA QBV8964 COMBUS. FLEX ANO 2016 BONUS 3	NÃO	Unid	01
112	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO VOYAGE 1.6 CITY MI TOTALFLEX 8V 4P MARCA VW PLACA OBA2354 COMBUS. FLEX ANO 2013 BONUS 6	NÃO	Unid	01
113	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO VOYAGE 1.6 CITY MI TOTALFLEX 8V 4P MARCA VW PLACA OBK9343 COMBUS. FLEX ANO 2013 BONUS 7	NÃO	Unid	01
114	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO XRE 300 MARCA HONDA PLACA OAP1195 COMBUS. GAS. ANO 2010 BONUS 8	NÃO	Unid	01
115	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO XRE 300 MARCA HONDA PLACA OAP1305 COMBUS. GAS. ANO 2011 BONUS 10	NÃO	Unid	01
116	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO YAMAHA YBR 125 FACTOR E MARCA YAMAHA PLACA NJV7852 COMBUS. GAS. ANO 2011 BONUS 10	NÃO	Unid	01



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 90018/2024

Ministério Público do Estado de Mato Grosso – **UASG 926625**

Edital – Pregão Eletrônico n.º 90018/2024

○ **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, e do(a) **Agente de Contratação**, designado(a) pela Portaria nº 277/2023 PGJ/MP-MT, de 23 de março de 2023, publicado no DOE/MT de 24 de Março de 2023, torna público, para conhecimento das pessoas interessadas que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual 1.525/2022, e posteriores alterações e, ainda, com o que consta nos autos do Processo Administrativo Gedoc nº 20.14.0001.0006559/2023-58, realizará na data e horário abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE COLISÃO, SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, INCÊNDIO, DANOS RESULTANTES DA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, observadas as condições estabelecidas no Edital deste procedimento licitatório e seus anexos, que encontram-se disponíveis para download no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico <https://mpmt.mp.br/>, link **Licitações** ou no portal de compras do Governo Federal www.gov.br/compras, podendo, também, ser encaminhado por meio correio eletrônico mediante solicitação direcionada ao e-mail licitacoes@mpmt.mp.br.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRAS.GOV.

DIA: 18 de ABRIL de 2024.

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

Agente de Contratação/Pregoeiro: THIAGO ATAÍDE DE OLIVEIRA RODRIGUES

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame licitatório tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE COLISÃO, SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, INCÊNDIO, DANOS RESULTANTES DA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.1. A licitação será global, conforme tabela constante do Anexo I – Termo de Referência.



2.1.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste certame sem prévia autorização desta Administração.

2.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de catalogação de materiais (CATMAT) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente instrumento, como se nele transcrito, os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO I-A	Relação dos veículos
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Modelo de Declaração ME/EPP nos moldes do item 4.6.1
ANEXO IV	Minuta do Termo de Contrato.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A participação será ampla, ou seja, poderão participar tanto ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de](#)



[2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**Anexo III**).

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



- 5.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Para cada item, o Licitante deverá cotar seu quantitativo total.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,



em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 centavo.



7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. O modo de disputa para este pregão eletrônico será o "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



- 7.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.19.2.2.** empresas brasileiras;
 - 7.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no mínimo, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e também poderá ser solicitado o envio de catálogos, prospectos ou ficha técnica do produto ofertado, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante feita no chat ou pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).



- 8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 5.4 deste edital.
- 8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 8.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8.** No caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;



- 8.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.10.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.10.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.10.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.10.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);



9.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.3.6. As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

9.3.7. A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. A contratada deverá apresentar Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência de seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço e as demonstrações deverão ser apresentados em fotocópias da transcrição do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, contendo termo de abertura e encerramento ou em caso a empresa realize sua escrituração contábil pelo sistema do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão ser emitidos os documentos na forma eletrônica devidamente acompanhados do recibo de entrega, termo de abertura e encerramento, de acordo com o inciso I do art. 69º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

9.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

9.5.3. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).



9.5.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas;

LG=	$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
SG=	$\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
LC=	$\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$

9.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

9.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



9.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).**

9.11. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

9.12. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

9.13. DA VISTORIA:

9.13.1. Para fins de participação no certame, será **facultativa** a vistoria dos veículos descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

9.13.2. A Licitante que desejar realizar a vistoria (previamente ao Pregão) deverá agendar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para abertura do Pregão, no horário das 08 às 18 horas, através do telefone (65) 3613-1624, com o Gerente de Manutenção e Transportes – GMT.

9.13.3. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste ~~Pregão~~

9.14. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



9.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mínimo, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

9.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.



9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://mpmt.mp.br/>, no link Licitações.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa.

11.1.3. Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

11.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

11.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

11.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

11.3.4. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

11.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

11.5. Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.

11.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.7. A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

11.8. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.



11.9. Sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, aos licitantes que:

- 11.9.1.** Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do instrumento do contrato ou aceite de instrumento equivalente dentro do prazo de validade da sua proposta.
- 11.9.2.** Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.
- 11.9.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
- 11.9.4.** Não manter a proposta apresentada.
- 11.9.5.** Falhar na execução do contrato.

11.10. Sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:

- 11.10.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.
- 11.10.2.** Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.
- 11.10.3.** Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.
- 11.10.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 11.10.5.** Cometer fraude de qualquer natureza.
- 11.10.6.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- 11.10.7.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

11.11. A sanção prevista no item 11.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.9 e 11.10, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.12. As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.

11.13. As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.14. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.

11.15. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.16. Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.

11.17. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:



11.17.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

11.18. As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

11.19. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, por atos praticados no decorrer da contratação, e no que couber, sujeitarão os infratores as penalidades previstas no Termo de Referência e do Contrato anexos a este Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacoes@mpmt.mp.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, tendo os recursos necessários já reservados, conforme informações orçamentárias, constante nos autos do procedimento administrativo, que correrão da forma como classificado abaixo:

Unidade Orçamentária:	08101 – Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso
Projeto/Atividade:	2006
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.000
Fonte:	150000000 /250000000

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato



ou aceite de instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

15.1.1. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceite de instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. No caso de Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitidos à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão os direitos da Administração são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

15.5. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso neste Edital.

15.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como consulta prévia ao CADIN, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

15.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato.

17. DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os critérios de fornecimento, recebimento do objeto (prazo, forma), estão previstos no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato.

18. DA GESTÃO DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os critérios de gestão do contrato, fiscalização, do pagamento e do reajustamento estão previstos no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://mpmt.mp.br/>, link Licitações.



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 90018/2024

19.11. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 14.133/2021, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

Cuiabá/MT, 02 de abril de 2024.

Milton do Prado Gunthen Junior
Gerente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa especializada para prestar serviços de seguro total nos veículos pertencentes à frota oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, contra danos materiais resultantes de colisão, sinistros de roubo ou furto, incêndio, danos resultantes da natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do seguro tem a finalidade de proporcionar maior segurança aos usuários (Membros/Servidores/Colaboradores) dos veículos desta Procuradoria-Geral de Justiça e ainda:

2.1.1. Resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob constante risco, bem como evitar a ocorrência deste Órgão ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação;

2.1.2. Bem como manter a frota num padrão de segurança, minimizando o risco de possíveis perdas/danos patrimoniais a este Ministério Público Estadual, em caso de sinistro.

2.2. O objeto será adjudicado globalmente ao licitante vencedor por ser a alternativa mais vantajosa para a Administração, tanto em termos de gestão da apólice coletiva de seguro da frota de veículos, com a diminuição dos custos administrativos, quanto em termos de economia e eficiência na alocação dos recursos para execução dos serviços.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de seguro total para veículos automotores e motocicletas desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme a formação de itens, composto de acordo com marca, modelo, ano e bônus de Seguro, relacionados no anexo I do presente Termo de Referência, com assistência 24 horas e serviço de guincho, cobertura compreensiva (colisão, incêndio, eventos da natureza e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia reduzida obrigatória, franquia para vidros e retrovisores, conforme as especificações deste Termo de Referência.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da apólice será de 12 (doze) meses;

4.1.1. O Valor do prêmio do item segurado deverá ser atualizado à medida da emissão de sua apólice.

5. DA COBERTURA

5.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:

5.1.1. Casco – Valor para cobertura de 100% da tabela FIPE, (Fundação Instituto



de Pesquisas Econômicas), divulgada pelo site: www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site: www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

5.1.1.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros.

5.1.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.

5.1.1.3. Raios e suas consequências.

5.1.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

5.1.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

5.1.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

5.1.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

5.1.1.8. Granizo.

5.1.1.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

5.1.2. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica, tais como para-brisa, vidro traseiro, farol, lanterna, retrovisor;

5.1.3. Cobertura adicional de assistência 24 horas, de forma gratuita, sem limite de utilização, com os seguintes serviços mínimos:

5.1.3.1. Serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

5.1.3.2. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante.

5.1.3.3. Transporte de pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

5.2. Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

6. DA ASSISTÊNCIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque, sem limite de quilometragem, em caso de panes ou sinistros, e cobertura de vidros, retrovisores, lentes, faróis e lanternas.

6.2. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

6.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento, durante todo o período de vigência contratual.

7. DA APÓLICE

7.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não devendo gerar custos adicionais ao CONTRATANTE.



7.2. Deverá ser emitida uma apólice para os veículos constantes no Anexo I. Devendo constar na apólice:

7.2.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

7.2.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

7.2.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado para cobertura do casco de no mínimo, 100% (cem por cento);

7.2.4. Prêmios discriminados por cobertura;

7.2.5. Limites de indenização por cobertura, conforme valores:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor mínimo para indenização de danos materiais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II - Valor mínimo para indenização de danos pessoais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor mínimo para indenização, morte, por pessoa: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

II- Valor mínimo para indenização, invalidez, por pessoa: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

III-Valor mínimo para despesas médicas e hospitalares, por pessoa: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7.2.6. Classe de Bônus, quando houver.

7.3. As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no e-mail: transportes@mpmt.mp.br, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

7.4. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei.

8. DA FRANQUIA

8.1. Franquia considerada é a REDUZIDA, observado, no entanto, o seguinte:

8.1.1. A franquias não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

8.1.2. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquias deverá ser pago pela CONTRATANTE, prioritariamente ao estabelecimento responsável pela manutenção, ou não sendo possível, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse ao estabelecimento responsável pela realização dos serviços;

8.1.3. Não haverá cobrança de franquias em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, desastres ambientais e fenômenos da natureza.

8.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

8.3. As franquias de para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores sendo a primeira utilização



por veículo, a mesma será ISENTA de pagamento pela CONTRATANTE;

8.4. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e frascos, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

8.5. Em caso de necessidade de pagamento de franquia, a CONTRATANTE deverá autorizar os serviços em uma das oficinas credenciadas para manutenção nos veículos oficiais da CONTRATADA, que será responsável em indicar o estabelecimento;

8.6. Na ocorrência de sinistro, a empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um).

9. DA AVARIA

9.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

9.2. Após procedimento de recuperação pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

9.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

9.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, prevista neste Termo de Referência, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

10. DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DO MPE/MT

10.1. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas autorizados e, enquanto nas dependências do MPE-MT, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

11. DA VISTORIA

11.1. Para fins de participação no certame, será **facultativa** a vistoria dos veículos descritos no Anexo I, deste Termo de Referência.

11.2. A Licitante que desejar realizar a vistoria (previamente ao Pregão) deverá agendar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para abertura do Pregão, no horário das 08 às 18 horas, através do telefone (65) 3613-1624, com o Gerente de Manutenção e Transportes – GMT.

11.3. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

12. DA REGULAÇÃO DO SINISTRO

12.1. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

12.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

12.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.



12.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional.

12.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

12.6. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

13. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

13.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

13.2. Em caso de indenização integral, a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

13.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

13.4. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

13.5. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

13.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos do aviso de sinistro.

13.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

14. DO ENDOSSO

14.1. Quaisquer alterações, tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE e processadas pela CONTRATADA, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes nesse Termo de Referência.

14.1.1. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

14.1.2. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

14.1.3. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

14.1.4. A emissão do Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de pedido expresso pela Gerência de Manutenção e Transportes.

14.1.5. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de



exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

14.1.5.1. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela CONTRATADA à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

14.1.5.2. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A contratada deverá apresentar Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 . Para garantir a fiel execução dos termos e das condições registradas, a Empresa Contratada se compromete a:

16.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, item 3.1 e no Anexo I, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

16.1.2. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato/Ata de Registro em que se verificarem erros ou vícios na execução e não atender as especificações deste Instrumento.

16.1.3. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

16.1.4. Disponibilizar ao setor competente, telefones, e-mail, entre outros meios de contato para atender as requisições;

16.1.5. Disponibilizar ao setor competente um contato para atendimentos de emergência, com atendimento 24h;

16.1.6. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do eventual Contrato que venha ser celebrado, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

16.1.7. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

16.1.8. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões



nos valores adstritos aos quantitativos do item adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

16.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

16.1.10. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução de eventual Contrato que venha ser celebrado e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela PGJ/MP-MT;

16.1.11. Comprovar, sempre que solicitado pela PGJ/MP-MT, as Certidões Negativas de Débito, como comprovante de quitação das obrigações Tributárias Federais, Estaduais e Municipais, Trabalhistas, FGTS e PGE, como medida a verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

16.1.12. Cumprir fielmente todos os termos do presente Termo de Referência;

16.1.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

16.1.14. Apresentar a qualquer momento e quando solicitado pela Procuradoria-Geral de Justiça, os documentos que comprovem cumprimento à legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;

16.1.15. A contratada deverá disponibilizar um corretor para atendimento da apólice visando otimizar o atendimento, devendo ainda informar nome, e-mail e celular do responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos incluídos na apólice conforme as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

17.1.7. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

17.1.8. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;

17.1.9. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;



17.1.10. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

17.1.11. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

17.1.12. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.

17.1.13. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor, que será o fiscal titular e, um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele.

18.2. Os servidores mencionados no item anterior serão designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Fica designado para fiscalização do contrato, os servidores abaixo indicados:

a. Fiscal: ANTONIO EVANGELISTA DA COSTA

b. Substituto: MIGUEL JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR

18.4. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.5. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.6. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

19. DO RECEBIMENTO

19.1. A apólice será recebida, provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato para verificação da adequação do objeto às especificações exigidas neste Termo de Referência.

19.2. Após verificada a conformidade com as especificações técnicas, a apólice será recebida definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pelo fornecedor.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite



de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

20.3. O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contatação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

20.4. Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pelo fornecedor.

20.5. Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.

20.5.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório.

20.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

20.9. O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração.

20.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.11. O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para a sua ocorrência, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso;

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

21.1.1 Advertência.

21.1.2 Multa.

21.1.3 Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos.

21.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.2 A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

21.3 A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

21.3.1 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

21.3.2 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

21.3.3 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

21.4 Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

21.5 Para os casos de multas não previstas neste Termo de Referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.

21.6 A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

21.7 A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

21.8 Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a defesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.

21.9 Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, aos licitantes que:



- 21.9.1** Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta.
- 21.9.2.** Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.
- 21.9.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
- 21.9.4.** Não mantiver a proposta apresentada.
- 21.9.5** Falhar na execução do contrato.
- 21.10** Sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:
- 21.10.1** Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.
- 21.10.2** Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.
- 21.10.3** Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.
- 21.10.4** Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.10.5** Cometer fraude de qualquer natureza.
- 21.10.6** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- 21.10.7** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).
- 21.11** As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.
- 21.12** As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 21.13** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.
- 21.14** Sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 21.15** Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.
- 21.16** Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:
- 21.16.1** Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.
- 21.17** As multas e sanções previstas neste Termo de Referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 90018/2024

22. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

22.1. O critério de julgamento da presente licitação será o menor preço global.

23. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

23.1 Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente termo de referência as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

24. DO REAJUSTE (SE APLICÁVEL)

24.1. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta final, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

24.2. Será utilizada a variação do Índice IPCA.

24.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

25. DO FORO

25.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 10 de janeiro de 2024.

Antônio Evangelista da Costa
Gerente de Manutenção e Transportes

Susana Fátima dos Santos
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 90018/2024

ANEXO I-A

Especificação dos veículos

ITEM	MARCA	PLACA	MODELO	ANO	COMBUS.	BONUS
1	VW	NJV3951	AMAROK TRENDLINE CD 2.0 16V TDI4X4	2013	DIESEL S10	6
2	VW	OBR1594	AMAROK TRENDLINE CD 2.0 16V TDI4X4	2013	DIESEL S10	8
3	JEEP	RRI5A51	COMMANDER LIM TD380	2022/2022	DIESEL S10	1
4	JEEP	RRI5A41	COMMANDER LIM TD380	2022/2022	DIESEL S10	1
5	FIAT	RRN3E61	CRONOS DRIVE 1.3 AT	2022/2023	FLEX	0
6	FIAT	RRN3E71	CRONOS DRIVE 1.3 AT	2022/2023	FLEX	0
7	FIAT	RAU8C51	DUCATO MAXICARGO	2021/2021	DIESEL S10	1
8	TOYOTA	QCF9572	ETIOS SD XPLUS MT	2019	FLEX	10
9	TOYOTA	QCG0052	ETIOS SD XPLUS MT	2019	FLEX	10
10	MB	QBR2231	MB SPRINTER 415 LONGO TETO ALTO2.2	2016	DIESEL S10	10
11	VW	OBA1272	GOL CITY 1.0 8V TOTALFLEX 5P	2013	FLEX	9
12	VW	OBM5655	GOL CITY 1.0 8V TOTALFLEX 5P	2013	FLEX	9
13	VW	OBA1392	GOL CITY 1.0 8V TOTALFLEX 5P	2013	FLEX	9
14	VW	OBM5675	GOL CITY 1.0 8V TOTALFLEX 5P	2013	FLEX	9
15	TOYOTA	OBH8538	HILUX SW4 SRV D4-D 4X4 3.0 TDI AUT	2013	DIESEL S10	9
16	TOYOTA	QCM4601	HILUX SW4 SRX AUT. DIESEL - BLINDADA	2019	DIESEL S10	10
17	MITSUBISHI	QCH7621	L200-TRITON	2018	DIESEL S10	10
18	MITSUBISHI	QCH7611	L200-TRITON	2018	DIESEL S10	8
19	MITSUBISHI	OAW1282	L200-TRITON	2019/2020	DIESEL S10	0
20	MITSUBISHI	OAW1292	L200-TRITON	2019/2020	DIESEL S10	0
21	MITSUBISHI	SPD6G12	L200-TRITON	2023	DIESEL S10	0
22	MITSUBISHI	SFD6F82	L200-TRITON	2023	DIESEL S10	0
23	MITSUBISHI	QCY0721	L200-TRITON	2019/2020	DIESEL S10	3
24	MITSUBISHI	QCH7551	L200-TRITON	2018	DIESEL S10	8
25	MITSUBISHI	SSPF5F87	L200-TRITON	2023/2024	DIESEL S10	0
26	FIAT	RRV0E87	MOBI LIKE	2022/2023	FLEX	0
27	FIAT	RRV1A87	MOBI LIKE	2022/2023	FLEX	0
28	FIAT	RAT7J11	MOBI LIKE	2021/2022	FLEX	1
29	FIAT	RAT7J41	MOBI LIKE	2021/2022	FLEX	1



30	FIAT	RRV0E77	MOBI LIKE	2022/2023	FLEX	0
31	FIAT	RRV1C57	MOBI LIKE	2022/2023	FLEX	0
32	FIAT	SPC0D87	MOBI LIKE	2023/2024	FLEX	0
33	FIAT	RRO7H91	MOBI LIKE	2022/2023	FLEX	0
34	FIAT	RRO7I31	MOBI LIKE	2022/2023	FLEX	0
35	FIAT	RRV1B57	MOBI LIKE	2022/2023	FLEX	0
36	FIAT	RRV0E37	MOBI LIKE	2022/2023	FLEX	0
37	FIAT	RRV0E67	MOBI LIKE	2022/2023	FLEX	0
38	FIAT	RRN9H56	MOBI LIKE	2022/2023	FLEX	0
39	FIAT	RRV1B77	MOBI LIKE	2022/2023	FLEX	0
40	FIAT	RRN9H66	MOBI LIKE	2022/2023	FLEX	0
41	FIAT	RRJ2E15	MOBI LIKE	2021/2022	FLEX	0
42	FIAT	RRV0E57	MOBI LIKE	2022/2023	FLEX	0
43	FIAT	RRV1B97	MOBI LIKE	2022/2023	FLEX	0
44	FIAT	RRV1C87	MOBI LIKE	2022/2023	FLEX	0
45	FIAT	RRV1E27	MOBI LIKE	2022/2023	FLEX	0
46	FIAT	RRV0E47	MOBI LIKE	2022/2023	FLEX	0
47	FIAT	RRV1D57	MOBI LIKE	2022/2023	FLEX	0
48	FIAT	RRV1E37	MOBI LIKE	2022/2023	FLEX	0
49	FIAT	RRV1E97	MOBI LIKE	2022/2023	FLEX	0
50	HONDA	KAC7641	NXR 150 BROS KS	2006	GASOLINA	9
51	HONDA	KAC6831	NXR 150 BROS KS	2006	GASOLINA	10
52	HONDA	KAE7495	NXR 150 BROS KS	2005	GASOLINA	10
53	HONDA	KAC7581	NXR 150 BROS KS	2006	GASOLINA	10
54	HONDA	KAE7315	NXR 150 BROS KS	2005	GASOLINA	3
55	HONDA	KAE7925	NXR 150 BROS KS	2005	GASOLINA	3
56	HONDA	KAG0931	NXR 150 BROS KS	2007	GASOLINA	3
57	MITSUBISHI	RRO9D72	PAJERO SPORT HPE	2022/2023	DIESEL S10	8
58	MITSUBISHI	ZERO KM	PAJERO SPORT HPE - BLINDADA	2023/2024	DIESEL S10	8
59	FIAT	QBZ7488	PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI	2016	FLEX	9
60	FIAT	OAT3864	PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI	2014	FLEX	5
61	FIAT	QBB1445	PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI	2014	FLEX	6
62	FIAT	OBQ1854	PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI	2014	FLEX	7



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça

Departamento de Aquisições

Gerência de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 90018/2024

63	FIAT	QCA8G61	PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI	2016	FLEX	8
64	FIAT	QBZ7398	PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI	2016	FLEX	9
65	FIAT	QBZ7348	PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI	2016	FLEX	9
66	FIAT	QBZ7418	PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI	2016	FLEX	10
67	FIAT	QBZ7458	PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI	2016	FLEX	9
68	FIAT	OBQ2044	PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI	2014	FLEX	3
69	FIAT	QBZ7378	PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI	2016	FLEX	10
70	FIAT	OBQ9205	PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI	2014	FLEX	5
71	FIAT	QBX7638	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V	2014	FLEX	10
72	FIAT	QBX7687	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V	2014	FLEX	7
73	FIAT	QBJ0211	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V	2015	FLEX	9
74	FIAT	QBX7708	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V	2014	FLEX	10
75	FIAT	QBJ0281	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V	2015	FLEX	10
76	FIAT	QBU8177	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V	2014	FLEX	10
77	FIAT	QBU8167	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V	2014	FLEX	10
78	FIAT	QBU8197	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V	2014	FLEX	10
79	FIAT	QBW9577	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V	2014	FLEX	10
80	FIAT	QBU8218	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V	2014	FLEX	10
81	CHEVROLET	RAY5H31	S10 LTZ FD4A	2021/2022	FLEX	1
82	CHEVROLET	RAY5H41	S10 LTZ FD4A	2021/2022	FLEX	0
83	CHEVROLET	RAX0C51	S10 LTZ FD4A	2021/2022	FLEX	1
84	CHEVROLET	RAY5I01	S10 LTZ FD4A	2021/2022	FLEX	0
85	CHEVROLET	RAY5I61	S10 LTZ FD4A	2021/2022	FLEX	1
86	CHEVROLET	RAY5H61	S10 LTZ FD4A	2021/2022	FLEX	0
87	CHEVROLET	RAY5I21	S10 LTZ FD4A	2021/2022	FLEX	0
88	CHEVROLET	NPQ4932	S10 RODEIO 2.8 TDI 4X4 CD	2011	DIESEL S10	8



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça

Departamento de Aquisições

Gerência de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 90018/2024

89	CHEVROLET	QCM9183	SPIN 1.8 AT LT	2018	FLEX	5
90	CHEVROLET	QCM9163	SPIN 1.8 MT LT	2018	FLEX	10
91	CHEVROLET	QCM9143	SPIN 1.8 MT LT	2019	FLEX	10
92	CHEVROLET	QCM9083	SPIN 1.8 MT LT	2019	FLEX	7
93	IVECO	SPF7D10	TECTOR 15-210 4X2, CAMINHÃO BAÚ	2023	DIESEL S10	ZERO
94	FIAT	QCK2749	TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT	2019/2020	DIESEL S10	1
95	FIAT	QCS0900	TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT	2017	DIESEL S10	4
96	FIAT	QCS0410	TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT	2017	DIESEL S10	2
97	FIAT	QCS0440	TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT	2017	DIESEL S10	2
98	FIAT	QCS0580	TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT	2017	DIESEL S10	2
99	FIAT	QCS0610	TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT	2017	DIESEL S10	2
100	FIAT	QCS0950	TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT	2017	DIESEL S10	2
101	FIAT	QCS0930	TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT	2017	DIESEL S10	2
102	FIAT	QCS0830	TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT	2017	DIESEL S10	4
103	FIAT	QCS0510	TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT	2017	DIESEL S10	2
104	FIAT	QCS0490	TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT	2017	DIESEL S10	2
105	FIAT	QCS0790	TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT	2017	DIESEL S10	0
106	CHEVROLET	QBV5799	TRAIL BLAZER LTZ 2.8 CTDI AUT	2015	DIESEL S10	0
107	CHEVROLET	QBL6201	TRAIL BLAZER LTZ 2.8 CTDI AUT –BLINDADO	2016	DIESEL S10	8
108	NISSAN	QBZ1334	VERSA S 1.0 12V FLEXSTART 4P	2016	FLEX	3
109	NISSAN	QBV0114	VERSA S 1.0 12V FLEXSTART 4P	2016	FLEX	5
110	NISSAN	QBZ1344	VERSA S 1.0 12V FLEXSTART 4P	2016	FLEX	5
111	NISSAN	QBV8964	VERSA S 1.0 12V FLEXSTART 4P	2016	FLEX	3
112	VW	OBA2354	VOYAGE 1.6 CITY MI TOTALFLEX 8V 4P	2013	FLEX	6
113	VW	OBK9343	VOYAGE 1.6 CITY MI TOTALFLEX 8V 4P	2013	FLEX	7
114	HONDA	OAP1195	XRE 300	2010	GAS.	8



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 90018/2024

115	HONDA	OAP1305	XRE 300	2011	GAS.	10
116	YAMAHA	NJV7852	YAMAHA YBR 125 FACTOR E	2011	GAS.	10



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor total R\$
01	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO AMAROK TRENDLINE CD 2.0 16V TDI 4X4 MARCA VW PLACA NJV3951 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2013 BONUS 6	Unid.	01	
02	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO AMAROK TRENDLINE CD 2.0 16V TDI 4X4 MARCA VW PLACA OBR1594 COMBUST. DIESEL S10 ANO 2013 BONUS 8	Unid.	01	
03	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO COMMANDER LIM TD380 MARCA JEEP PLACA RRI5A51 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2022/2022 BONUS 1	Unid.	01	
04	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO COMMANDER LIM TD380 MARCA JEEP PLACA RRI5A41 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2022/2022 BONUS 1	Unid.	01	
05	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO CRONOS DRIVE 1.3 AT MARCA FIAT PLACA RRN3E61 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	Unid.	01	
06	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO CRONOS DRIVE 1.3 AT MARCA FIAT PLACA RRN3E71	Unid.	01	





	COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0			
07	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO DUCATO MAXICARGO MARCA FIAT PLACA RAU8C51 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2021/2021 BONUS 1	Unid.	01	
08	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO ETIOS SD XPLUS MT MARCA TOYOTA PLACA QCF9572 COMBUS. FLEX ANO 2019 BONUS 10	Unid.	01	
09	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO ETIOS SD XPLUS MT MARCA TOYOTA PLACA QCG0052 COMBUS. FLEX ANO 2019 BONUS 10	Unid.	01	
10	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MB SPRINTER 415 LONGO TETO ALTO 2.2 MARCA MB PLACA QBR2231 COMBUS. DIESEL ANO 2016 BONUS 10	Unid.	01	
11	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO GOL CITY 1.0 8V TOTALFLEX 5P MARCA VW PLACA OBA1272 COMBUS. FLEX ANO 2013 BONUS 9	Unid.	01	
12	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO GOL CITY 1.0 8V TOTALFLEX 5P MARCA VW PLACA OBM5655 COMBUS. FLEX ANO 2013 BONUS 9	Unid.	01	





13	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO GOL CITY 1.0 8V TOTALFLEX 5P MARCA VW PLACA OBA1392 COMBUS. FLEX ANO 2013 BONUS 9	Unid.	01	
14	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO GOL CITY 1.0 8V TOTALFLEX 5P MARCA VW PLACA OBM5675 COMBUS. FLEX ANO 2013 BONUS 9	Unid.	01	
15	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO HILUX SW4 SRV D4-D 4X4 3.0 TDI AUT MARCA TOYOTA PLACA OBH8538 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2013 BONUS 9	Unid.	01	
16	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO HILUX SW4 SRX AUT. DIESEL - BLINDADA MARCA TOYOTA PLACA QCM4601 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2019 BONUS 10	Unid.	01	
17	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO L200-TRITON MARCA MITSUBISHI PLACA QCH7621 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2018 BONUS 10	Unid.	01	
18	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO L200-TRITON MARCA MITSUBISHI PLACA QCH7611 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2018 BONUS 8	Unid.	01	
19	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO L200-TRITON MARCA MITSUBISHI	Unid.	01	





	PLACA OAW1282 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2019/2020 BONUS 0			
20	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO L200-TRITON MARCA MITSUBISHI PLACA OAW1292 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2019/2020 BONUS 0	Unid.	01	
21	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO L200-TRITON MARCA MITSUBISHI PLACA SPD6G12 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2023 BONUS 0	Unid.	01	
22	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO L200-TRITON MARCA MITSUBISHI PLACA SFD6F82 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2023 BONUS 0	Unid.	01	
23	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO L200-TRITON MARCA MITSUBISHI PLACA QCY0721 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2019/2020 BONUS 3	Unid.	01	
24	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO L200-TRITON MARCA MITSUBISHI PLACA QCH7551 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2018 BONUS 8	Unid.	01	
25	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO L200TRITON MARCA MITSUBISHI PLACA SSPF5F87 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2023/2024 BONUS 0	Unid.	01	





26	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRV0E87 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	Unid.	01	
27	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRV1A87 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	Unid.	01	
28	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RAT7J11 COMBUS. FLEX ANO 2021/2022 BONUS 1	Unid.	01	
29	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RAT7J41 COMBUS. FLEX ANO 2021/2022 BONUS 1	Unid.	01	
30	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRV0E77 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	Unid.	01	
31	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRV1C57 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	Unid.	01	
32	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT			





	PLACA SPC0D87 COMBUS. FLEX ANO 2023/2024 BONUS 0	Unid.	01	
33	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRO7H91 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	Unid.	01	
34	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRO7I31 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	Unid.	01	
35	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRV1B57 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	Unid.	01	
36	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRV0E37 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	Unid.	01	
37	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRV0E67 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	Unid.	01	
38	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRN9H56 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023	Unid.	01	





	BONUS 0			
39	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRV1B77 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	Unid.	01	
40	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRN9H66 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	Unid.	01	
41	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRJ2E15 COMBUS. FLEX ANO 2021/2022 BONUS 0	Unid.	01	
42	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRV0E57 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	Unid.	01	
43	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRV1B97 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	Unid.	01	
44	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRV1C87 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	Unid.	01	
45	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE			





	MARCA FIAT PLACA RRV1E27 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	Unid.	01	
46	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRV0E47 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	Unid.	01	
47	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRV1D57 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	Unid.	01	
48	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRV1E37 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	Unid.	01	
49	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO MOBI LIKE MARCA FIAT PLACA RRV1E97 COMBUS. FLEX ANO 2022/2023 BONUS 0	Unid.	01	
50	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO NXR 150 BROS KS MARCA HONDA PLACA KAC7641 COMBUS. GASOLINA ANO 2006 BONUS 9	Unid.	01	
51	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO NXR 150 BROS KS MARCA HONDA PLACA KAC6831 COMBUS. GASOLINA	Unid.	01	





	ANO 2006 BONUS 10			
52	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO NXR 150 BROS KS MARCA HONDA PLACA KAE7495 COMBUS. GASOLINA ANO 2005 BONUS 10	Unid.	01	
53	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO NXR 150 BROS KS MARCA HONDA PLACA KAC7581 COMBUS. GASOLINA ANO 2006 BONUS 10	Unid.	01	
54	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO NXR 150 BROS KS MARCA HONDA PLACA KAE7315 COMBUS. GASOLINA ANO 2005 BONUS 3	Unid.	01	
55	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO NXR 150 BROS KS MARCA HONDA PLACA KAE7925 COMBUS. GASOLINA ANO 2005 BONUS 3	Unid.	01	
56	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO NXR 150 BROS KS MARCA HONDA PLACA KAG0931 COMBUS. GASOLINA ANO 2007 BONUS 3	Unid.	01	
57	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PAJERO SPORT HPE MARCA MITSUBISHI PLACA RRO9D72 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2022/2023 BONUS 8	Unid.	01	





58	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PAJERO SPORT HPE - BLINDADA MARCA MITSUBISHI PLACA ZERO KM COMBUS. DIESEL S10 ANO 2023/2024 BONUS 8	Unid.	01	
59	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI MARCA FIAT PLACA QBZ7488 COMBUS. FLEX ANO 2016 BONUS 9	Unid.	01	
60	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI MARCA FIAT PLACA OAT3864 COMBUS.FLEX ANO 2014 BONUS 5	Unid.	01	
61	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI MARCA FIAT PLACA QBB1445 COMBUS. FLEX ANO 2014 BONUS 6	Unid.	01	
62	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI MARCA FIAT PLACA OBQ1854 COMBUS. FLEX ANO 2014 BONUS 7	Unid.	01	
63	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI MARCA FIAT PLACA QCA8G61 COMBUS. FLEX ANO 2016 BONUS 8	Unid.	01	
64	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI MARCA FIAT	Unid.	01	





	PLACA QBZ7398 COMBUS.FLEX ANO 2016 BONUS 9			
65	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI MARCA FIAT PLACA QBZ7348 COMBUS. FLEX ANO 2016 BONUS 9	Unid.	01	
66	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI MARCA FIAT PLACA QBZ7418 COMBUS. FLEX ANO 2016 BONUS 10	Unid.	01	
67	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI MARCA FIAT PLACA QBZ7458 COMBUS. FLEX ANO 2016 BONUS 9	Unid.	01	
68	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI MARCA FIAT PLACA OBQ2044 COMBUS. FLEX ANO 2014 BONUS 3	Unid.	01	
69	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI MARCA FIAT PLACA QBZ7378 COMBUS. FLEX ANO 2016 BONUS 10	Unid.	01	
70	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8 MPI MARCA FIAT PLACA OBQ9205 COMBUS. FLEX ANO 2014	Unid.	01	





	BONUS 5			
71	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V MARCA FIAT PLACA QBX7638 COMBUS. FLEX ANO 2014 BONUS 10	Unid.	01	
72	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V MARCA FIAT PLACA QBX7687 COMBUS.FLEX ANO 2014 BONUS 7	Unid.	01	
73	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V MARCA FIAT PLACA QBJ0211 COMBUS. FLEX ANO 2015 BONUS 9	Unid.	01	
74	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V MARCA FIAT PLACA QBX7708 COMBUS.FLEX ANO 2014 BONUS 10	Unid.	01	
75	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V MARCA FIAT PLACA QBJ0281 COMBUS. FLEX ANO 2015 BONUS10	Unid.	01	
76	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V MARCA FIAT PLACA QBU8177 COMBUS. FLEX ANO 2014 BONUS 10	Unid.	01	
77	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V			





	MARCA FIAT PLACA QBU8167 COMBUS. FLEX ANO 2014 BONUS 10	Unid.	01	
78	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V MARCA FIAT PLACA QBU8197 COMBUS. FLEX ANO 2014 BONUS 10	Unid.	01	
79	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V MARCA FIAT PLACA QBW9577 COMBUS. FLEX ANO 2014 BONUS 10	Unid.	01	
80	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V MARCA FIAT PLACA QBU8218 COMBUS. FLEX ANO 2014 BONUS 10	Unid.	01	
81	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO S10 LTZ FD4A MARCA CHEVROLET PLACA RAY5H31 COMBUS. FLEX ANO 2021/2022 BONUS 1	Unid.	01	
82	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO S10 LTZ FD4A MARCA CHEVROLET PLACA RAY5H41 COMBUS. FLEX ANO 2021/2022 BONUS 0	Unid.	01	
83	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO S10 LTZ FD4A MARCA CHEVROLET PLACA RAX0C51 COMBUS. FLEX	Unid.	01	





	ANO 2021/2022 BONUS 1			
84	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO S10 LTZ FD4A MARCA CHEVROLET PLACA RAY5I01 COMBUS. FLEX ANO 2021/2022 BONUS 0	Unid.	01	
85	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO S10 LTZ FD4A MARCA CHEVROLET PLACA RAY5I61 COMBUS. FLEX ANO 2021/2022 BONUS 1	Unid.	01	
86	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO S10 LTZ FD4A MARCA CHEVROLET PLACA RAY5H61 COMBUS. FLEX ANO 2021/2022 BONUS 0	Unid.	01	
87	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO S10 LTZ FD4A MARCA CHEVROLET PLACA RAY5I21 COMBUS. FLEX ANO 2021/2022 BONUS 0	Unid.	01	
88	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO S10 RODEIO 2.8 TDI 4X4 CD MARCA CHEVROLET PLACA NPQ4932 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2011 BONUS 8	Unid.	01	
89	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO SPIN 1.8 AT LT MARCA CHEVROLET PLACA QCM9183 COMBUS. FLEX ANO 2018 BONUS 5	Unid.	01	





90	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO SPIN 1.8 MT LT MARCA CHEVROLET PLACA QCM9163 COMBUS. FLEX ANO 2018 BONUS 10	Unid.	01	
91	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO SPIN 1.8 MT LT MARCA CHEVROLET PLACA QCM9143 COMBUS. FLEX ANO 2019 BONUS 10	Unid.	01	
92	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO SPIN 1.8 MT LT MARCA CHEVROLET PLACA QCM9083 COMBUS. FLEX ANO 2019 BONUS 7	Unid.	01	
93	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO TECTOR 15-210 4x2, CAMINHÃO BAÚ MARCA IVECO PLACA SPF7D10 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2023 BONUS 0	Unid.	01	
94	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT MARCA FIAT PLACA QCK2749 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2019/2020 BONUS 1	Unid.	01	
95	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT MARCA FIAT PLACA QCS0900 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2017 BONUS 4	Unid.	01	
96	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT MARCA FIAT			





	PLACA QCS0410 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2017 BONUS 2	Unid.	01	
97	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT MARCA FIAT PLACA QCS0440 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2017 BONUS 2	Unid.	01	
98	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT MARCA FIAT PLACA QCS0580 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2017 BONUS 2	Unid.	01	
99	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT MARCA FIAT PLACA QCS0610 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2017 BONUS 2	Unid.	01	
100	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT MARCA FIAT PLACA QCS0950 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2017 BONUS 2	Unid.	01	
101	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT MARCA FIAT PLACA QCS0930 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2017 BONUS 2	Unid.	01	
102	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT MARCA FIAT PLACA QCS0830 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2017	Unid.	01	





	BONUS 4			
103	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT MARCA FIAT PLACA QCS0510 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2017 BONUS 2	Unid.	01	
104	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT MARCA FIAT PLACA QCS0490 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2017 BONUS 2	Unid.	01	
105	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO TORO FREEDOM 2.0 16V 4X4 AUT MARCA FIAT PLACA QCS0790 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2017 BONUS 0	Unid.	01	
106	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO TRAIL BLAZER LTZ 2.8 CTDI AUT MARCA CHEVROLET PLACA QBV5799 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2015 BONUS 0	Unid.	01	
107	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO TRAIL BLAZER LTZ 2.8 CTDI AUT - BLINDADO MARCA CHEVROLET PLACA QBL6201 COMBUS. DIESEL S10 ANO 2016 BONUS 8	Unid.	01	
108	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO VERSA S 1.0 12V FLEXSTART 4P MARCA NISSAN PLACA QBZ1334 COMBUS. FLEX ANO 2016 BONUS 3	Unid.	01	
109	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO VERSA S 1.0 12V FLEXSTART 4P			





	MARCA NISSAN PLACA QBV0114 COMBUS. FLEX ANO 2016 BONUS 5	Unid.	01	
110	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO VERSA S 1.0 12V FLEXSTART 4P MARCA NISSAN PLACA QBZ1344 COMBUS. FLEX ANO 2016 BONUS 5	Unid.	01	
111	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO VERSA S 1.0 12V FLEXSTART 4P MARCA NISSAN PLACA QBV8964 COMBUS. FLEX ANO 2016 BONUS 3	Unid.	01	
112	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO VOYAGE 1.6 CITY MI TOTALFLEX 8V 4P MARCA VW PLACA OBA2354 COMBUS. FLEX ANO 2013 BONUS 6	Unid.	01	
113	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO VOYAGE 1.6 CITY MI TOTALFLEX 8V 4P MARCA VW PLACA OBK9343 COMBUS. FLEX ANO 2013 BONUS 7	Unid.	01	
114	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO XRE 300 MARCA HONDA PLACA OAP1195 COMBUS. GAS. ANO 2010 BONUS 8	Unid.	01	
115	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO XRE 300 MARCA HONDA PLACA OAP1305 COMBUS. GAS.	Unid.	01	





	ANO 2011 BONUS 10			
116	APÓLICE 12 (DOZE) MESES MODELO YAMAHA YBR 125 FACTOR E MARCA YAMAHA PLACA NJV7852 COMBUS. GAS. ANO 2011 BONUS 10	Unid.	01	
VALOR TOTAL				R\$

EMPRESA:		INSC. ESTADUAL:	
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
TEL./FAX:		E-MAIL:	
BANCO:		C.CORRENTE:	
VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo de 60 dias)			

Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, caso venha ser declarada vencedora;

XXXXXX/XX, ____ de _____ de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Procuradoria-Geral de Justiça

Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo - Prof Carlão, Quadra 11, Nº 237 -
Centro Político e Administrativo



65 3613-1679
65 3613-1635



www.mpmf.mp.br
licitacoes@mpmf.mp.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024, realizado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, DECLARA que, no ano-calendário de realização do presente pregão eletrônico, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura).



Procuradoria-Geral de Justiça

Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo - Prof Carlão, Quadra 11, Nº 237 -
Centro Político e Administrativo



65 3613-1679
65 3613-1635



www.mpmt.mp.br
licitacoes@mpmt.mp.br



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024
Pregão Eletrônico nº 90018/2024
Processo Administrativo (Gedoc) nº 20.14.0001.0006559/2023-58

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – UASG 926625**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-921, em Cuiabá/MT, representada neste ato pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, _____, inscrita no CPF/MT sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, no uso das funções conferidas pela Portaria _____, doravante denominado apenas por CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, telefone (DDD) _____, e-mail _____, representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que tudo consta no Processo (Gedoc) nº **20.14.0001.0006559/2023-58**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90018/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber e Decreto Estadual 1.525/2022, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE COLISÃO, SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, INCÊNDIO, DANOS RESULTANTES DA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 90018/2024 e seus Anexos.

1.2. Constitui o objeto deste Contrato o fornecimento dos materiais descritos no quadro a seguir:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Total
...	...			
VALOR TOTAL CONTRATADO				





CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1. DA COBERTURA

2.1.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:

2.1.1.1. Casco – Valor para cobertura de 100% da tabela FIPE, (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), divulgada pelo site: www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site: www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

2.1.1.1.2. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros.

2.1.1.1.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

2.1.1.1.4. Raios e suas consequências.

2.1.1.1.5. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

2.1.1.1.6. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

2.1.1.1.7. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

2.1.1.1.8. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

2.1.1.1.9. Granizo.

2.1.1.1.10. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

2.1.1.2. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica, tais como para-brisa, vidro traseiro, farol, lanterna, retrovisor;

2.1.1.3. Cobertura adicional de assistência 24 horas, de forma gratuita, sem limite de utilização, com os seguintes serviços mínimos:

2.1.1.3.1. Serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

2.1.1.3.2. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante.

2.1.1.3.3. Transporte de pessoa segurada por imobilização dos veículo s segurados; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do





veículo.

2.1.2. Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

2.2. DA ASSISTÊNCIA

2.2.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque, sem limite de quilometragem, em caso de panes ou sinistros, e cobertura de vidros, retrovisores, lentes, faróis e lanternas.

2.2.2. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

2.2.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento, durante todo o período de vigência contratual.

2.3. DA APÓLICE

2.3.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não devendo gerar custos adicionais ao CONTRATANTE.

2.3.2. Deverá ser emitida uma apólice para os veículos constantes no **Anexo I-A**. Devendo constar na apólice:

2.3.2.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

2.3.2.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

2.3.2.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado para cobertura do casco de, no mínimo, 100% (cem por cento);

2.3.2.4. Prêmios discriminados por cobertura;

2.3.2.5. Limites de indenização por cobertura, conforme valores:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I- Valor mínimo para indenização de danos materiais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II- Valor mínimo para indenização de danos pessoais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

b) Acidente por Passageiro (APP):

I- Valor mínimo para indenização, morte, por pessoa: 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II- Valor mínimo para indenização, invalidez, por pessoa: 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III- Valor mínimo para despesas médicas e hospitalares, por pessoa: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.3.2.6. Classe de Bônus, quando houver.

2.3.3. As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no e-mail: transportes@mpmt.mp.br, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

2.3.4. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não





invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei.

2.4. DA FRANQUIA

2.4.1. A franquia considerada é a REDUZIDA, observado, no entanto, o seguinte:

2.4.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

2.4.1.2. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE, prioritariamente ao estabelecimento responsável pela manutenção, ou não sendo possível, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse ao estabelecimento responsável pela realização dos serviços.

2.4.1.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, desastres ambientais e fenômenos da natureza.

2.4.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

2.4.3. As franquias de para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores sendo a primeira utilização por veículo, a mesma será ISENTA de pagamento pela CONTRATANTE.

2.4.4. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

2.4.5. Em caso de necessidade de pagamento de franquia, a CONTRATANTE deverá autorizar os serviços em umas das oficinas credenciadas para manutenção nos veículos oficiais da CONTRATADA, que será responsável em indicar o estabelecimento.

2.4.6. Na ocorrência de sinistro, a empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um).

2.5. DA AVARIA

2.5.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

2.5.2. Após procedimento de recuperação pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

2.5.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

2.5.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, prevista no Termo de Referência, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste Seguro.

2.6. DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DO MPE/MT

2.6.1. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas autorizados e, enquanto nas dependências do MPE-MT, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.





2.7. DA REGULAÇÃO DO SINISTRO

2.7.1. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

2.7.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

2.7.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

2.7.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional.

2.7.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

2.7.6. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

2.8. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

2.8.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

2.8.2. Em caso de indenização integral, a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

2.8.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

2.8.4. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

2.8.5. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

2.8.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos do aviso de sinistro.

2.8.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

2.9. DO ENDOSSO

2.9.1. Quaisquer alterações, tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE e processadas pela CONTRATADA, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes no Termo de Referência.

2.9.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.





2.9.3. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

2.9.4. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

2.9.5. A emissão do Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de pedido expresso pela Gerência de Manutenção e Transportes.

2.9.6. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

2.9.6.1. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela CONTRATADA à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

2.9.6.1. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

2.10. DO RECEBIMENTO

2.10.1. A apólice será recebida, provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato para verificação da adequação do objeto às especificações exigidas no Termo de Referência.

2.10.2. Após verificada a conformidade com as especificações técnicas, a apólice será recebida definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber e Decreto Estadual 1.525/2022, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.





CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT n.º **20.14.0001.0006559/2023-58**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da última assinatura aposta, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 14.133/2021, justificada a necessidade e interesse da Administração;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXX

Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXX

Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXX

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ (XXXXXXXX)**, em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pela contratada.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

8.2. O pagamento somente será efetuado para a contratada titular da contratação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

8.3. Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pela contratada.





8.4. Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação da contratada, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.

8.4.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.1. Essa providência não exclui a aplicação ao Contratado das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

8.8. O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. Não haverá retenção de CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social).

8.9.2. Haverá retenção de IR (Imposto de Renda), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço).

8.9.2.1. O pagamento do IR, INSS e ISS é feito no ato do pagamento líquido ao fornecedor. A DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitida apenas referente ao município de Cuiabá-MT. As demais DAMs de outros municípios devem ser enviadas pelo fornecedor/prestador do serviço no ato do envio da nota fiscal, devendo o fornecedor atentar-se quanto a data de vencimento da DAM. O DARF pertinente ao IR e INSS será emitido pelo MPE/MT.

8.9.3. As alíquotas do INSS, IR e ISS serão enviadas após o envio da nota fiscal para pagamento.

8.10. A contratada optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abran-





gidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

8.11. Para cumprimento das obrigações acessórias junta à Receita Federal é necessário o envio do arquivo .xml das notas fiscais.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para a sua ocorrência, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

apurado:

$$I = i/365 \qquad I = 6/100/365 \qquad I =$$

0,00016438

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.13. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta final, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

8.13.1. Será utilizada a variação do **índice IPCA**.

8.13.2. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, item 3.1 e no Anexo I, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento.

9.1.2. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem erros ou vícios na execução e não atender as especificações;

9.1.3. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo, quando da realização do pagamento pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

9.1.4. Disponibilizar ao setor competente, telefones, e-mail, entre outros meios de contato para atender as requisições.





9.1.5. Disponibilizar ao setor competente um contato para atendimentos de emergência, com atendimento 24h.

9.1.6. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização.

9.1.7. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do fornecimento, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimentado objeto pactuado.

9.1.8. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do item adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento).

9.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos.

9.1.10. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Contrato celebrado e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela PGJ/MP-MT.

9.1.11. Comprovar, sempre que solicitado pela PGJ/MP-MT, as Certidões Negativas de Débito, como comprovante de quitação das obrigações Tributárias Federais, Estaduais e Municipais, Trabalhistas, FGTS e PGE, como medida a verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

9.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.13. A contratada deverá disponibilizar um corretor para atendimento da apólice visando otimizar o atendimento, devendo ainda informar nome, e-mail e celular do responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste contrato.

9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPROMETE-SE EM:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, nos termos deste Contrato e de sua proposta.

9.2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.2.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens





recebidos com as especificações constantes no termo de referência, neste Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2.1.4. Comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.2.1.6. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos.

9.2.1.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.

9.2.1.8. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.2.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9.2.1.10. Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.

9.2.1.11. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento.

9.2.1.12. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros.

9.2.1.13. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro.

9.2.1.14. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado.

9.2.1.15. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

9.2.1.16. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.

9.2.1.17. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.2.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.1.19. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei





Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.1.2. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

10.1.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

10.1.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato.

10.1.5. A CONTRATADA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

10.1.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do presente contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

10.1.8. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

10.1.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

10.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e neste instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.





10.1.11. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão deste contrato.

10.1.12. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão deste contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.1.13. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do presente contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

10.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a LGPD e este Contrato.

10.1.15. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato.

10.1.16. A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio deste contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução contratual, as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa.

11.1.3. Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. A aplicação da penalidade de advertência à contratada ocorrerá em casos de cometimento de irregularidades de pequena monta, quando a penalidade inicialmente aplicada se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente e/ou quando o valor da multa for considerado irrisório, devendo ser justificada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

11.3. A aplicação da penalidade de multa ocorrerá quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.3.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

11.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

11.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

11.3.4. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

11.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

11.5. Para os casos de multas não previstas neste Contrato, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, apurado até o momento da respectiva ocorrência.

11.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.7. A contratada que não tiver valores a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, deverá efetuar o pagamento da multa e/ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

11.8. Não sendo realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou a de-





fesa não sendo aceita, os dados da contratada serão encaminhados ao órgão competente visando a inscrição do débito em dívida ativa.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. Sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, aos licitantes que:

11.10.1. Atrasar ou recusar imotivadamente a assinatura do respectivo instrumento dentro do prazo de validade da sua proposta.

11.10.2. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação.

11.10.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

11.10.4. Não mantiver a proposta apresentada.

11.10.5. Falhar na execução do contrato.

11.11. Sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade aos licitantes que:

11.11.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação.

11.11.2. Prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato.

11.11.3. Cometer/praticar ato fraudulento no processo de contratação e/ou na execução do contrato.

11.11.4. Comportar-se de modo inidôneo.

11.11.5. Cometer fraude de qualquer natureza.

11.11.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

11.11.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

11.12. A sanção prevista no item 11.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.10 e 11.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.13. As contratadas que sofrerem as penalidades de impedimento de licitar/contratar com administração e de declaração de inidoneidade poderão, também, ser descredenciadas no Sistema SICAF ou sistemas de cadastramento unificado de fornecedores.

11.14. As penalidades serão registradas nos sistemas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.15. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conluio entre empresas, em qualquer momento da contratação.

11.16. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.





11.17. Na aplicação das sanções administrativas, a Procuradoria Geral de Justiça deverá observar sempre os princípios do contraditório e da ampla e prévia defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais, a não existência de efetivo prejuízo material à administração entre outros fatores visando ajustar a penalidade ao caso concreto.

11.18. Será configurada a inexecução total do objeto, implicando na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, quando:

11.18.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

11.19. As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, ou outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor, que será o fiscal titular e, um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele.

14.2. Os servidores mencionados no item anterior serão designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.4. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.5. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica





em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos nos art. 137, da Lei nº 14.133/21, atualizada, e nas seguintes formas:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/21;

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.1.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.2. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

15.3. Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2024, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: (nome da empresa).

18.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e nº 14.133/2021, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

18.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste Contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 90018/2024

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da empresa contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula XXXX



Procuradoria-Geral de Justiça

Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo - Prof Carlão, Quadra 11, Nº 237 -
Centro Político e Administrativo



65 3613-1679
65 3613-1635



www.mpmt.mp.br
licitacoes@mpmt.mp.br